

**CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO DE  
CANDIDATURAS  
AVISO N.º 15/SI/2015**

**SISTEMA DE INCENTIVOS**

**“QUALIFICAÇÃO DAS PME”**

**VALE INOVAÇÃO**

15 DE MAIO DE 2015

## Índice

Preâmbulo .....	3
1. Objetivos e prioridades visadas .....	3
2. Tipologia das operações e modalidade de candidatura .....	4
3. Natureza dos beneficiários .....	4
4. Área geográfica de aplicação .....	5
5. Âmbito Setorial .....	5
6. Condições específicas de acesso deste Aviso .....	5
7. Regras e limites à elegibilidade de despesas .....	6
8. Critérios de seleção das candidaturas.....	6
9. Limite ao número de candidaturas .....	6
10. Taxas de financiamento das despesas elegíveis .....	6
11. Forma e limites dos apoios .....	7
12. Modalidades e procedimentos para apresentação das candidaturas.....	7
13. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas .....	8
14. Aceitação da decisão .....	10
15. Dotação indicativa do fundo a conceder.....	10
16. Identificação dos indicadores de resultado a alcançar .....	10
17. Programas Operacionais Financiadores .....	11
18. Organismos Intermédios responsáveis pela análise .....	11
19. Divulgação de resultados e pontos de contato .....	11
FASE I - Anexo A - Diagrama sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas .....	13
FASE II - Anexo A - Diagrama sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas .....	14
FASE III - Anexo A - Diagrama sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas.....	15
FASE IV - Anexo A - Diagrama sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas .....	16
FASE V - Anexo A - Diagrama sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas .....	17

## Preâmbulo

Nos termos do artigo 8.º do [Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização](#), doravante designado por RECI, publicado através da Portaria n.º 57-A/2015, de 27 de fevereiro, as candidaturas são apresentadas no âmbito de um procedimento concursal, cujos Avisos de concurso são divulgados através do Portal Portugal 2020 ([www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt)).

O presente Aviso de concurso para apresentação de candidaturas foi elaborado nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 16.º do [Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento \(FEEI\)](#), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro e do artigo 9.º do RECI e estipula o seguinte:

### 1. Objetivos e prioridades visadas

O objetivo deste concurso consiste em selecionar projetos que se constituam em pequenas iniciativas empresariais de PME, resultantes de um primeiro contacto com o SI&I (Sistema de Investigação e Inovação), abrangendo as atividades de consultoria de gestão, assistência tecnológica, consultoria na área da economia digital, consultoria para aquisição, proteção e comercialização de direitos de propriedade intelectual e industrial e para acordos de licenciamento, consultoria relativa à utilização de normas e serviços de ensaios e certificação.

Neste sentido, são suscetíveis de apoio os projetos relativos à aquisição de serviços de consultoria de inovação (Prioridade de Investimento (PI) 3.3 mencionada na alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º do RECI).

O presente Aviso de concurso enquadra-se na Tipologia de Investimento designada por “Qualificação e Internacionalização das PME”, nos termos do artigo 3.º do RECI.

## 2. Tipologia das operações e modalidade de candidatura

São suscetíveis de apoio os projetos individuais que visem o apoio à aquisição de serviços de consultoria de inovação, nos seguintes domínios:

- a) **Transferência de conhecimento** - serviços de consultoria e assistência técnica, nos domínios da transferência de conhecimentos e certificação de sistemas de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação;
- b) **Inovação organizacional e gestão** - assistência tecnológica para a introdução de novos métodos ou novas filosofias de organização do trabalho, reforço das capacidades de gestão, redesenho e melhorias de *layout*, ações de *benchmarking*, diagnóstico e planeamento;
- c) **Economia digital e tecnologias de informação e comunicação (TIC)** - serviços para implementação de modelos de negócios com vista à inserção da PME na economia digital que permitam a concretização de processos desmaterializados com clientes e fornecedores através da utilização das TIC (utilização de ferramentas sofisticadas de marketing pelas empresas - *inbound* e *outbound*);
- d) **Criação de marcas e design** - aquisição de serviços para a conceção de marcas próprias ao nível do produto e da empresa;
- e) **Proteção de propriedade industrial** - consultoria para aquisição, proteção e comercialização de direitos de propriedade intelectual e industrial e para acordos de licenciamento,
- f) **Qualidade e Eco-inovação** - consultoria relativa à utilização de normas e serviços de ensaios e certificação;

No formulário candidatura deve ser indicado e justificado o domínio ou domínios, aplicáveis ao projeto.

As candidaturas seguem um regime simplificado no que respeita a critérios de seleção e prazo de decisão.

## 3. Natureza dos beneficiários

Os beneficiários dos apoios previstos no presente Aviso de concurso são empresas PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, que cumpram com os critérios de acesso e de elegibilidade a seguir enunciados.

#### 4. Área geográfica de aplicação

O Aviso de concurso tem aplicação em todas as regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve).

A localização do projeto corresponde à região onde se localiza o estabelecimento do beneficiário no qual irá ser realizado o investimento.

#### 5. Âmbito Setorial

São elegíveis os projetos inseridos em todas as atividades económicas, sem prejuízo das restrições previstas no artigo 4.º do RECI.

#### 6. Condições específicas de acesso deste Aviso

Para além dos critérios específicos de elegibilidade do beneficiário e dos projetos, previstos no Decreto-Lei n.º 159/2014 e no RECI, os projetos a selecionar no presente concurso têm ainda de satisfazer as seguintes condições específicas de acesso:

- a) Corresponder a uma empresa com pelo menos 3 postos trabalho existentes à data da candidatura;
- b) Efetuar consulta a pelo menos duas entidades acreditadas para este domínio de intervenção (“Inovação”), devendo a aquisição de serviços preencher cumulativamente as seguintes condições:
  - i. Serem exclusivamente imputáveis ao estabelecimento do beneficiário onde se desenvolve o projeto;
  - ii. Resultarem de aquisições em condições de mercado a terceiros não relacionados com o adquirente;
  - iii. Resultarem de aquisições a entidades acreditadas para a prestação do serviço em causa, não sendo admitida a subcontratação de outras entidades.
- c) Não ter outras candidaturas aprovadas ou em fase de decisão na tipologia de investimento “Qualificação das PME” identificada na alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º do RECI;
- d) Comprometer-se a apresentar informação, avaliando o serviço prestado pela respetiva entidade acreditada.

Quando à data da apresentação da candidatura não estiver ainda disponível a Informação Empresarial Simplificada (IES), relativa ao ano 2014, para efeitos de definição do ano pré-projeto será considerado o ano de 2013.

## **7. Regras e limites à elegibilidade de despesas**

Tendo em consideração o limite máximo de incentivo permitido por candidatura, nos termos do n.º 3 do 49.º do RECI, o limite máximo de despesa elegível é de 20 mil euros.

## **8. Critérios de seleção das candidaturas**

As candidaturas são avaliadas com base nos critérios de elegibilidade previstos no artigo 5.º, no n.º 4 do artigo 45.º e no n.º 3 do artigo 48.º do RECI e no presente Aviso em matéria de enquadramento e elegibilidade do beneficiário e do projeto.

Os projetos que cumpram com os critérios de elegibilidade referidos são ordenados por data (dia/hora/minuto/segundo) da entrada de candidatura e selecionados até ao limite orçamental definido no Ponto 15 deste Aviso, sem prejuízo do referido limite poder ser reforçado por decisão das Autoridades de Gestão (AG).

Em caso de igualdade, a seleção das candidaturas é efetuada com base na criação líquida de postos de trabalho.

## **9. Limite ao número de candidaturas**

Ao abrigo do presente Aviso de concurso cada candidato apenas pode apresentar uma candidatura.

## **10. Taxas de financiamento das despesas elegíveis**

Tendo em consideração o previsto no n.º 2 do artigo 50.º do RECI, os incentivos a conceder no âmbito deste Aviso são calculados através da aplicação às despesas consideradas elegíveis de uma taxa de 75%.

## 11. Forma e limites dos apoios

Os apoios a conceder no âmbito deste Aviso revestem a forma de incentivo não reembolsável, nas condições estabelecidas no artigo 49.º do RECI.

## 12. Modalidades e procedimentos para apresentação das candidaturas

A apresentação de candidaturas é efetuada através de formulário eletrónico no Balcão 2020 (<https://www.portugal2020.pt/Balcao2020/>).

Para apresentar a candidatura é indispensável que o beneficiário tenha efetuado registo e autenticação no Balcão 2020. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza do projeto, da Região ou do Programa Operacional a que se pretende candidatar.

Nessa área reservada o beneficiário deve confirmar e completar os seus dados de caracterização de entidade que serão usados nas suas candidaturas ao Portugal 2020.

Com o objetivo de simplificar o processo de decisão e introduzir um maior planeamento no acesso aos apoios disponíveis às PME, estabeleceu-se neste Aviso de concurso uma metodologia de receção de candidaturas de forma contínua, com decisões faseadas numa base bimestral. Desta forma, no âmbito do presente Aviso de concurso, fica estabelecido o seguinte plano por fases para apresentação de candidaturas e respetivas datas de comunicação da decisão aos beneficiários:

Fase	DATAS		
	Início Receção de Candidaturas	Fim Receção de Candidaturas (*)	Comunicação Decisão ao Beneficiário
Fase I	15-Mai-15	15-Jun-15	17-Ago-15
Fase II	15-Jun-15	31-Ago-15	02-Nov-15
Fase III	31-Ago-15	31-Out-15	06-Jan-16
Fase IV	31-Out-15	31-Dez-15	04-Mar-16
Fase V	31-Dez-15	31-Mar-16	03-Jun-16

Nota: (\*) - A receção de candidaturas em cada fase encerra às 19 horas do dia definido no quadro como “Fim de Receção de candidaturas”. A partir dessa hora as candidaturas são incluídas na fase seguinte.

As Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais poderão suspender a receção de candidaturas a qualquer momento, através de comunicação prévia a publicar nos locais definidos no ponto 19. com uma antecedência mínima de 3 dias úteis em relação à data estabelecida para a suspensão.

Eventuais ajustamentos, julgados pertinentes, aos termos e condições agora estabelecidos para este Aviso de concurso, serão divulgados nos locais definidos no ponto 19., antecipadamente face ao início de cada fase para apresentação de candidaturas.

Ao abrigo deste Aviso de concurso o prazo para a apresentação de candidatura decorre entre o dia 15 de maio de 2015 e o dia 31 de março de 2016 (19 horas).

### **13. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas**

As candidaturas são analisadas e selecionadas de acordo com os critérios de elegibilidade previstos neste Aviso de concurso.

A decisão fundamentada sobre o financiamento a atribuir às candidaturas é proferida pelas Autoridades de Gestão (AG) envolvidas no financiamento dos projetos no prazo de 20 dias úteis, a contar da data de encerramento de cada fase do Aviso.

O prazo referido suspende-se quando sejam solicitados ao candidato quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez. A não apresentação pelo candidato, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados significará a desistência da candidatura.

No âmbito do processo de apreciação da elegibilidade das candidaturas é emitido, no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data de encerramento de cada fase, um parecer de análise da candidatura por parte dos Organismos Intermédios (OI) identificados no ponto 18 deste Aviso.

Os pareceres de análise sobre as candidaturas são apreciados no âmbito da rede de sistema de incentivos prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo n.º 61.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro.

Os candidatos são ouvidos no procedimento de audiência prévia, nos termos legais, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em

contrário, contados a partir da data da notificação da proposta de decisão, designadamente quanto à eventual intenção de indeferimento e aos respetivos fundamentos.

Nos termos do n.º 3 do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo a realização da audiência prévia referida no número anterior suspende a contagem do prazo fixado de 20 dias úteis para a adoção da decisão.

As propostas de decisão das candidaturas, relativamente às quais tenham sido apresentadas alegações em contrário, são reapreciadas sendo proferida a respetiva decisão final no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da data da apresentação da alegação (a referida reapreciação inclui análise, decisão e nova audiência prévia, se aplicável).

Os projetos não apoiados que, em resultado deste processo de reapreciação permitam a sua inclusão no conjunto dos projetos selecionados, serão considerados selecionados e apoiados no âmbito do presente concurso.

A decisão é notificada pelas AG ao beneficiário no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da sua emissão.

Com a autenticação no Balcão 2020 e após submissão do formulário de candidatura é concedido ao candidato permissão para acesso à Plataforma de Acesso Simplificado (PAS) através da qual interage para efeitos de:

- a) Resposta a pedido de esclarecimentos;
- b) Comunicação da desistência da candidatura, nomeadamente na ausência de resposta ao pedido de esclarecimentos, de informação ou elementos adicionais, quando solicitados;
- c) Audiência prévia relativa à proposta de decisão sobre as candidaturas, designadamente a comunicação da proposta de decisão e a apresentação de eventual alegação em contrário;
- d) Comunicação da decisão final da AG sobre as candidaturas;
- e) Consulta sobre a situação dos projetos e histórico do beneficiário.

As datas limites para notificação da decisão são as indicadas no quadro do ponto 12 nas quais se inclui o prazo de 10 dias úteis utilizados para resposta a pedidos de esclarecimentos e o prazo de 10 dias úteis para audiência de interessados.

No Anexo A apresenta-se por fase, o diagrama ilustrativo sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas.

## 14. Aceitação da decisão

A aceitação da decisão da concessão do incentivo é feita mediante a assinatura do termo de aceitação a qual é submetida eletronicamente e autenticada nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, a decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o termo de aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável ao candidato.

## 15. Dotação indicativa do fundo a conceder

A dotação do Fundo FEDER afeta ao presente concurso é de **9,2 milhões de euros**, correspondendo à seguinte dotação indicativa por Programa Operacional (PO):

Programa Operacional	Dotação Orçamental (milhares de euros)
Competitividade e Internacionalização	1.700
Regional do Norte	2.500
Regional do Centro	3.000
Regional de Lisboa	500
Regional do Alentejo	500
Regional do Algarve	1.000
<b>Total</b>	<b>9.200</b>

## 16. Identificação dos indicadores de resultado a alcançar

A seleção dos projetos em atividades de inovação garante o alinhamento dos projetos a apoiar com o indicador de resultados do PO (“PME com atividades de inovação no total de PME”).

Prosseguindo a orientação para resultados, são objeto de contratualização e monitorização os objetivos previstos pelo beneficiário aquando da aprovação dos projetos.

## 17. Programas Operacionais Financiadores

A delimitação de intervenção dos Programas Operacionais financiadores dos projetos inseridos neste concurso é determinada da seguinte forma:

- a) A AG do POCI (COMPETE 2020) financia os projetos de médias empresas com investimentos localizados nas regiões NUTS II Norte, Centro e Alentejo;
- b) Os projetos de micro e pequenas empresas localizados nas regiões NUTS II Norte, Centro e Alentejo são apoiados pelos respetivos Programas Operacionais Regionais;
- c) Os projetos com investimento localizados nas regiões NUTS II de Lisboa e do Algarve são financiados pelos respetivos Programas Operacionais Regionais.

## 18. Organismos Intermédios responsáveis pela análise

Nos termos dos artigos n.º 36.º e 37.º do [Decreto-Lei n.º 137/2014](#), de 12 de setembro relativo ao modelo de governação dos FEEI, as entidades designadas por contrato de delegação de competências que asseguram a análise das candidaturas no âmbito deste Aviso de concurso são:

- a) O Instituto do Turismo de Portugal, I. P. (Turismo de Portugal, I. P.) - para os projetos do setor do turismo;
- b) A Agência para a Competitividade e Inovação, I. P. (IAPMEI, I. P.), para os restantes projetos.

## 19. Divulgação de resultados e pontos de contato

No portal Portugal 2020 ([www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt)) e na Plataforma de Acesso Simplificado (PAS), os candidatos, têm acesso:

- a) A outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora;
- b) Suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o concurso;
- c) A pontos de contato para obter informações adicionais;
- d) Aos resultados deste concurso.

15 de maio de 2015

Presidente Comissão Diretiva do PO  
Competitividade e Internacionalização

Rui Vinhas da Silva

Presidente Comissão Diretiva do PO  
Regional do Norte

Emídio Gomes

Presidente Comissão Diretiva do PO  
Regional do Centro

Ana Abrunhosa

Presidente Comissão Diretiva do PO  
Regional de Lisboa

João Teixeira

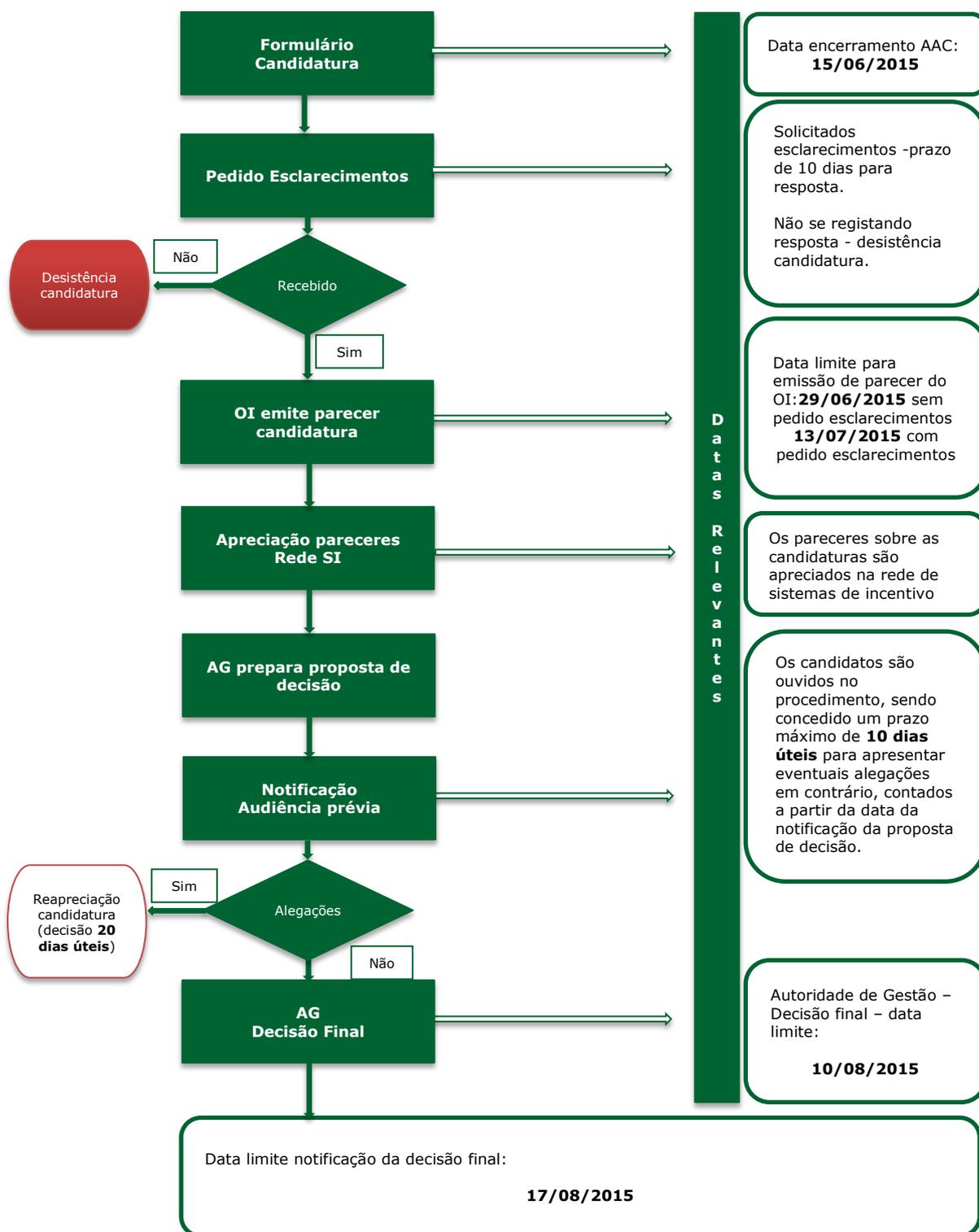
Presidente Comissão Diretiva do PO  
Regional do Alentejo

António Costa Dieb

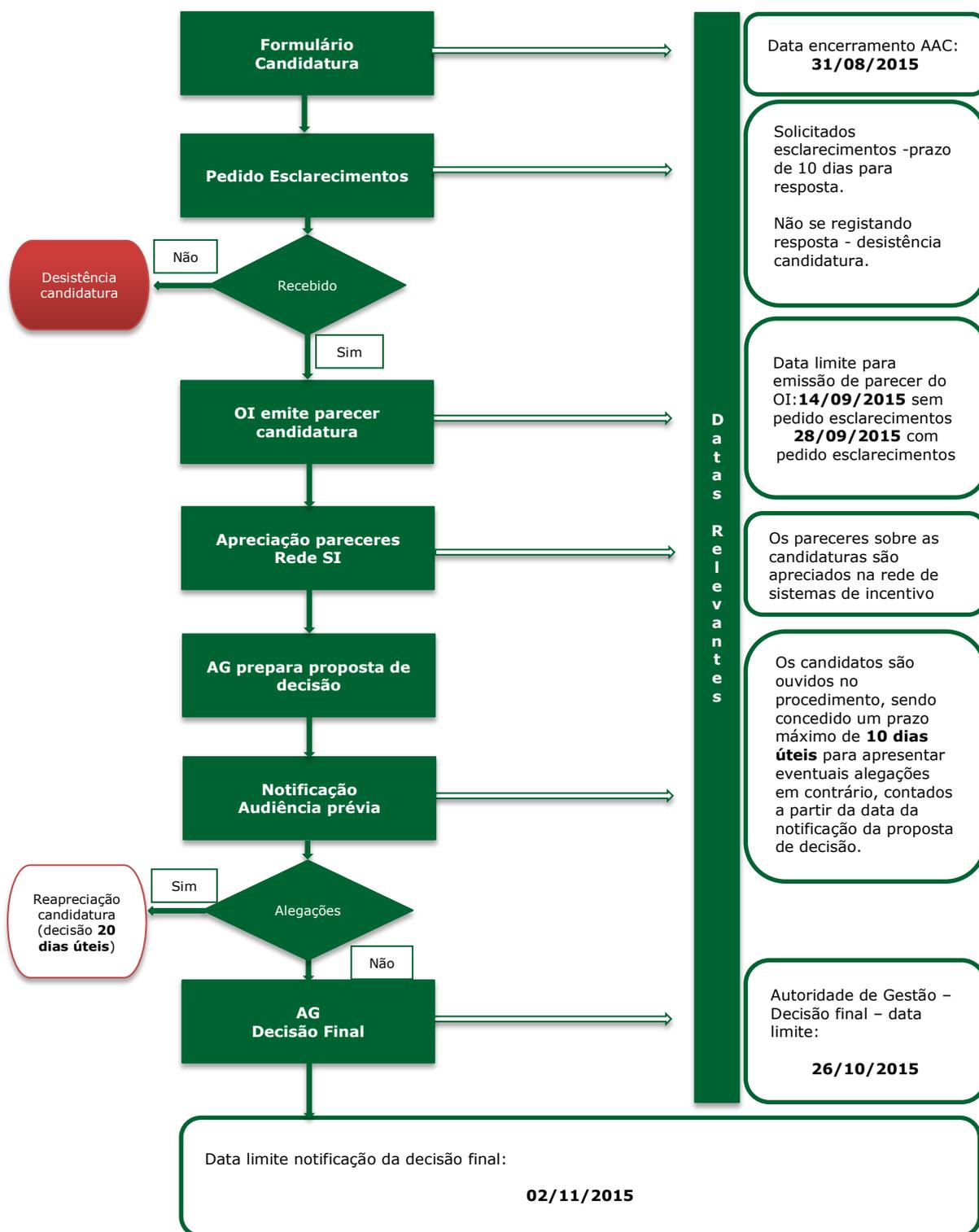
Presidente Comissão Diretiva do PO  
Regional do Algarve

David Santos

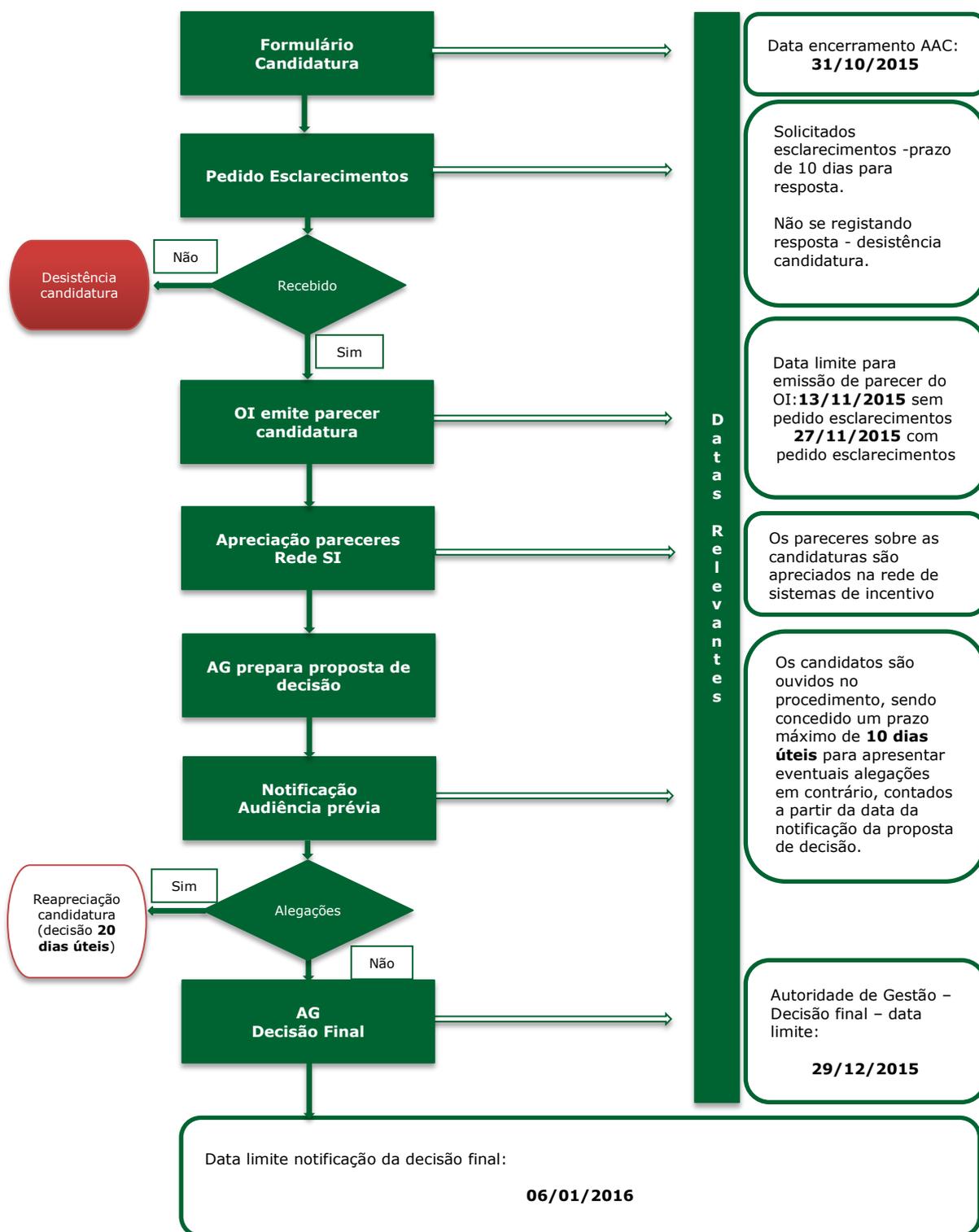
## FASE I - Anexo A - Diagrama sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas



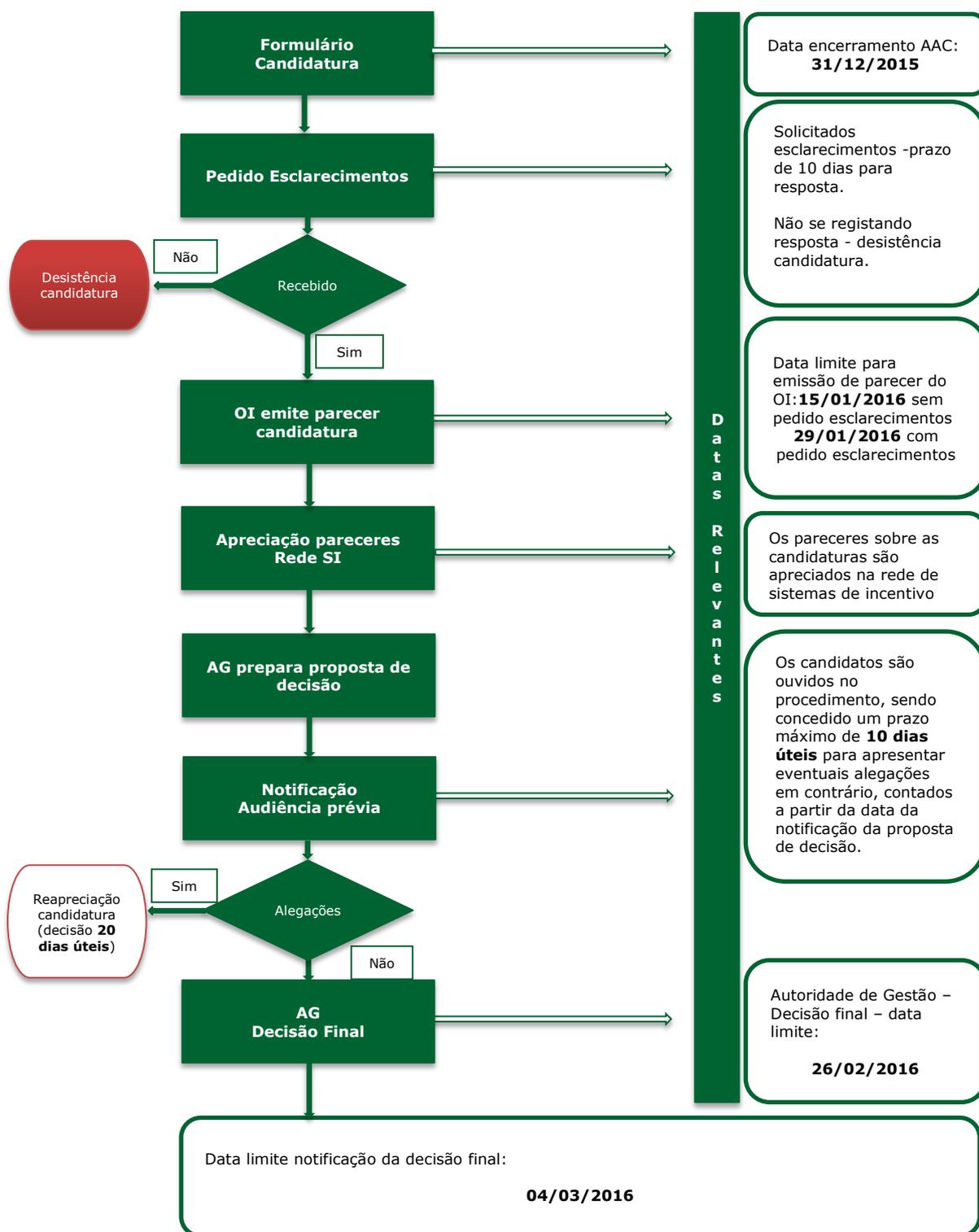
## FASE II - Anexo A - Diagrama sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas



## FASE III - Anexo A - Diagrama sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas



## FASE IV - Anexo A - Diagrama sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas



## FASE V - Anexo A - Diagrama sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas

